



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1209 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022 PÁGINA 01 DE 09

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Extrato de Contrato Administrativo	PAG	03
Extrato do Termo Aditivo	PAG	05
Termo Aditivo	PAG	06
Termo de Encerramento de Contrato Administrativo	PAG	07
Termo de Encerramento de Ata de Registro de Preços	PAG	08
Lei	PAG	08
Aviso de Licitação	PAG	09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 081, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCOS ROGÉRIO MEDEIROS ALVES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **MARCOS ROGÉRIO MEDEIROS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, Nível V, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2020 a 17/10/2021, contando a partir do dia 03 de Março de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 13/03/2022.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 03 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 23/04/2019, a contar do dia 03 de Março de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 18/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 03 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 a 23/04/2020, a contar do dia 18 de Março de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 02/04/2022.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 004/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2022****EXTRATO DO CONTRATO N.º. 014/2022****PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e GALETO LTDA – ME.****OBJETO:** Aquisição/fornecimento de material de expediente, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS.**VALOR:** O valor global do objeto é de R\$ 183.556,90 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0045	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 145.592,45	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.009	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.124.0019.2052	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0108	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 3.150,72	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0076	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.01.000	FONTE
R\$ 50.799,06	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0201	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 44.631,38	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0242	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 9.386,37	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.02.000	FONTES
1.14.039	
1.14.045	
R\$ 43.744,02	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0146	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 3.991,95	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0117	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 8.562,75	VALOR

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de março de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Camila Ferrari Bezerra dos Santos, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 015/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e MTH COMÉRCIO DE PEPALARIA EIRELI.

OBJETO: Aquisição/fornecimento de material de expediente, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 37.511,80 (trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0045	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 145.592,45	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.009	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.124.0019.2052	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0108	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 3.150,72	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0076	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.01.000	FONTE
R\$ 50.799,06	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0201	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 44.631,38	VALOR
07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0242	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 9.386,37	VALOR
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.02.000	FONTES
1.14.039	
1.14.045	
R\$ 43.744,02	VALOR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0146	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 3.991,95	VALOR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0117	RED
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
1.00.000	FONTE
R\$ 8.562,75	VALOR

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de março de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Matheus Delano de Angelo Mendonça, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 106/2021

PARTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA**

OBJETO:

Fica acrescido o valor de R\$ 31.529,80 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 552.511,98 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais, e noventa e oito centavos)

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

08 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Fabricio da Silva Kintschev

CPF: 968.497.111-72

Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 034/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
MANOEL ERNANDES - ME

OBJETO: Fica acrescido o valor de 355.209,17 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e dezessete centavos), passando o valor global a ser de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais). É Prorroga-se o período de vigência do supracitado Contrato até o dia 30/12/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 27 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal
MANOEL ERNANDES - ME
CNPJ: 41.325.856/0001-14
Manuel Emandes
CPF: 107.302.811-91

TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 034/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA MANOEL ERNANDES - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a **MANOEL ERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob no 41.325.856/0001-14, situada na Rua Mitsuihoro Iwata, 145, Centro na cidade de Glória de Dourados/MS, e-mail: mecanicadomanems@gmail.com, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Manuel Emandes**, portador da CI sob n.º 73.018 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 107.302.811-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos pesados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº 034/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato até o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR: Fica acrescido o valor de 355.209,17 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e dezessete centavos), passando o valor global a ser de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
12.365.009.2024	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0095	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.01.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0119	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.80.501	FONTE
1.80.502	
1.70.074	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0150	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.00.000	FONTE
07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0246	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.00.000	FONTE

DEMAIS CLÁUSULAS:

Revoga-se a retificação do 1º Termo aditivo publicada no dia 28 de Fevereiro de 2022 na página 02 (dois) do Diário Oficial do Município de Jateí/MS.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 27 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal
MANOEL ERNANDES - ME
 CNPJ: 41.325.856/0001-14
Manuel Emandes
 CPF: 107.302.811-91

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 25 de fevereiro de 2022, o Contrato Administrativo Nº103/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DORIVAL SILVA OLIVEIRA-MEI, CNPJ sob o Nº 17.457.30/0001-08** com vigência de 17/12/2021 a 25/02/2022, cujo objeto (aquisição/fornecimento, de gás de cozinha e recipiente vazio de gás de cozinha 13 KG (vasilhames, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatei/MS.) .

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 19.106,10 (dezenove mil, cento e seis reais e dez centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 10 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal
DORIVAL SILVA OLIVEIRA-MEI
 CONTRATADO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 10 de março de 2022, a Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **G.CUBAS-ME**, com vigência de 10/05/2021 a 10/05/2022, cujo objeto (aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, por intermédio de empresa especializada, para o fornecimento sob demanda de marmiteix e refeições .) .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 10 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal.

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do percentual relativo ao custo normal para cobertura de benefícios previdenciários dos segurados do Jateiprev e da Taxa de Administração para cobertura de despesas administrativas do regime previdenciário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Jateí/MS, referente ao custo normal para cobertura dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas administrativas, definida na avaliação atuarial anual, será de **17,75%** (dezessete inteiros e setenta e cinco décimos por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao JATEIPREV, na forma prevista no Art. 49 da Lei Complementar Municipal n. 028/2009, sendo:

a) **14,75%** (quatorze inteiros e setenta e cinco décimos por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

b) **3,00%** (três inteiros por cento) referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

Parágrafo Único – Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Os recursos destinados à taxa de administração, inclusive as sobras do custeio apuradas no final de cada exercício e os rendimentos mensais auferidos, deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do JATEIPREV, na conta "RESERVAS ADMINISTRATIVAS", para sua utilização de forma segregada, em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

Parágrafo Único - As sobras dos recursos da taxa de administração apuradas ao final de cada exercício, e os rendimentos mensais por eles auferidos, mantidas na conta "RESERVAS ADMINISTRATIVAS", poderão ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do JATEIPREV, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

Art. 3º. O limite da Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do JATEIPREV, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 3,00% (três inteiros por cento), em conformidade com o grupo de porte da classificação no Indicador de Situação Previdenciária - ISP, aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos, apurado no exercício financeiro anterior.

§1º. A Taxa de Administração a que se refere o caput, para o custeio das despesas administrativas do JATEIPREV, terá financiamento exclusivamente por meio de alíquotas de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial, adicionada no percentual de contribuição patronal à alíquota de cobertura do custo normal, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos do exercício corrente, que será estabelecida através de Decreto do Poder Executivo.

§2º. A utilização dos recursos decorrentes da Taxa de Administração observará os critérios e parâmetros estabelecidos no artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

§3º. O Município deverá recompor ao JATEIPREV os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto nesta lei ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração estabelecida no *caput*, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§4º. Não serão considerados, para fins do §3º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o *caput*, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§5º. Fica autorizada a elevação da alíquota da taxa de administração em 17% (dezesete por cento) do limite máximo do percentual estabelecido *caput*, cujos recursos destinar-se-ão exclusivamente para o custeio das despesas administrativas conforme critérios e parâmetros estabelecidos nos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **24 de Março de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de propaganda volante e sonorização fixa, atendendo a demanda das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 10 de Março de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Pregoeira

Diego Araújo Lima

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia **25 de Março de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de marmitex e refeições para atender as Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, com entrega fracionada, em conformidade com o Edital e Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 10 de Março de 2022.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Pregoeira

Diego Araújo Lima

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 07/03/2022, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2022, Processo Administrativo nº. 0140/2022, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de gêneros alimentícios (tipo CARNES), para atender as Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, com entrega fracionada, em favor das empresas: SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, os itens: 2899 no valor de R\$ 20,00; 2401 no valor de R\$ 26,00; 3078 no valor de R\$ 14,00; 2901 no valor de R\$ 6,00; 16562 no valor de R\$ 6,50; 2404 no valor de R\$ 10,00; 3087 no valor de R\$ 10,00 e 3089 no valor de R\$ 13,00; e GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, os itens: 2900 no valor de R\$ 21,00; 2402 no valor de R\$ 26,00; 17767 no valor de R\$ 13,00; 3079 no valor de R\$ 19,00; 7520 no valor de R\$ 10,50; 3084 no valor de R\$ 19,00; 17935 no valor de R\$ 17,00 e 2906 no valor de R\$ 7,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 11 de Março de 2022.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal